



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

RESOLUÇÃO 002/2019

Dispõe sobre o provimento de vagas destinadas à reopção para o Curso de Graduação em Geografia e revoga a Resolução nº 01/2008 do Colegiado do Curso de Geografia.

O COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando as regras estabelecidas pelo Regimento Geral da UFMG, pelas Normas Gerais de Graduação e o que dispõe a Resolução nº 14/2018, de 09/10/2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), resolve:

Art. 1º Considerar-se-á reopção a mudança de vinculação do aluno de outro curso da UFMG para o curso de Geografia.

Art. 2º A apuração das vagas destinadas à reopção será feita, a cada período letivo, pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), de acordo com os parâmetros e procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 14/2018, de 09 de outubro de 2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

Art. 3º Observados os requisitos de que trata o art. 75 das Normas Gerais de Graduação, aprovadas pela Resolução nº 01/2018, de 20 de fevereiro de 2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, os candidatos às vagas de reopção serão selecionados e classificados de acordo com os critérios fixados nesta Resolução.

Art. 4º A seleção e classificação dos candidatos às vagas remanescentes do Curso de Geografia para reopção será feita com base nos seguintes critérios, na ordem em que apresentados:

I - afinidade de áreas, considerando-se a seguinte ordem, da mais afim para a menos afim:

- a) Ciências Humanas;
- b) Ciências Sociais Aplicadas;
- c) Ciências Exatas e da Terra;
- d) Ciências Agrárias;
- e) Linguística, Letras e Artes;
- f) Engenharias;
- g) Ciências Biológicas;
- h) Saúde.

II - maior proporção de créditos já integralizados no curso de origem, em relação ao número de créditos previstos para o número de períodos curriculares já cursados pelo estudante no curso de origem, sendo que, no cálculo dessa proporção, não serão considerados créditos obtidos em atividades acadêmicas curriculares de períodos curriculares posteriores a qualquer período curricular ainda não completado, considerando as faixas:

- a) 100% ou mais;
- b) maior que 80% e abaixo de 100%;
- c) até 80%.

III - maior número de aprovação em disciplinas no curso de origem e passíveis de aproveitamento no curso de Geografia, nos termos da Resolução nº 07/2016, de 10 de maio de 2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

IV - maior Nota Semestral Global (NSG), calculada na forma do art. 100 das Normas Gerais de Graduação, aprovadas pela Resolução nº 01/2018, de 20 de fevereiro de 2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

V - mais idoso.

VI - sorteio, a ser realizado publicamente em um dos espaços disponíveis do Instituto de Geociências, devendo sua realização ser divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias no site do Instituto de Geociências.

Parágrafo único – o sorteio de que trata o inciso VI deste artigo será feito sob a responsabilidade e coordenação do Coordenador do Colegiado do Curso de Geografia, ou seu substituto legal, na presença de pelo menos 03 (três) servidores, docentes e/ou técnico-administrativos em educação, excluindo-se desse número o Coordenador do Curso e franqueando-se acesso ao local a qualquer interessado. O resultado do sorteio será divulgado no site do Instituto de Geociências e comunicado ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) nos 03 (três) dias seguintes a sua realização.

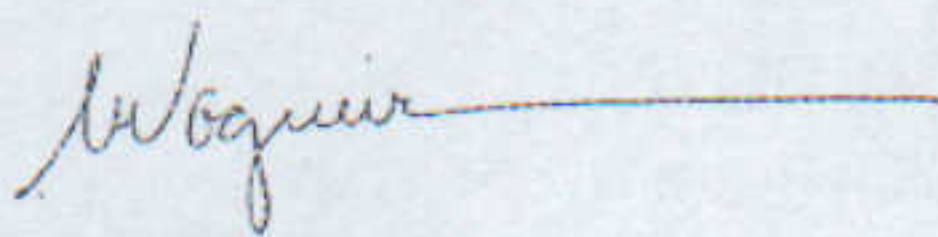
Art. 5º O Requerimento de reopção será protocolado, no período fixado pelo Calendário Acadêmico, junto ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) e instruído com o Histórico Escolar do curso de origem, atendidos os requisitos do art. 10 da Resolução nº 14/2018, de 09 de outubro de 2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

Art. 6º - Casos omissos serão julgados pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Graduação em Geografia.

Art. 7º - Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Resolução nº 01/2008, de 14 de maio de 2008, do Colegiado do Curso de Geografia.

Art. 8º - A presente Resolução entra em vigor a partir de sua aprovação pela Congregação do Instituto de Geociências.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2019.



Professora Marly Nogueira
Coordenadora do Colegiado do curso de Graduação em Geografia

Aprovado pela Congregação / IGE
Reunião do dia: 07/06/2019

Maria Giovana Parisi
Profa. Maria Giovana Parisi
Vice-Diretora do Instituto de
Geociências da UFMG
Portaria nº 2.795 de 19/04/2018